



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 252/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, sediado na Rua Pastor Cícero Hipólito, n.º 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a Sra. **ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira da Identidade n.º 2.079.279, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 010.489.314-12, residente e domiciliado à Rua Tororós, n.º 2310, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.214.712/0001-10**, sediado(a) na Rua Treze, n.º 38, Jardim Parque da Mata em Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19.930-000, e-mail eletrônico: [contato@kingpage.com.br](mailto:contato@kingpage.com.br), telefone: (14) 3379-1411 / 3379-3170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE AUGUSTO RORATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade C.R.I.G. nº 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, nº 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP: 19.930-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 856/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em desenvolvimento de site, suporte e hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/06/2022 e encerramento em 01/06/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1** - A contratação será no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) conforme descrição no quadro descrito a seguir, importâncias que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos.

RORATO E  
MOLERO  
LTDA:2021471200  
0110

Assinado de forma digital  
por RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2022.06.03  
17:17:19 -03'00'





Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
926217	DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE E HOSPEDAGEM	SERV	1	3.400,00	3.400,00
				Total	3.400,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

RORATO E  
MOLERO

LTDA:202147  
12000110

Assinado de forma  
digital por RORATO E  
MOLERO

LTDA:20214712000110  
Dados: 2022.06.03  
17:17:36 -03'00'





#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

##### 11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Responsável legal da CONTRATANTE

RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000  
110

Assinado de forma digital por  
RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2022.06.03 17:17:53  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
RORATO & MOLERO LTDA  
Responsável legal da CONTRATADA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C3B-216B-DBBF-12DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO (CPF 010.XXX.XXX-12) em 02/06/2022 14:09:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

**RORATO E MOLERO  
LTDA:20214712000110**

Assinado de forma digital por RORATO E  
MOLERO LTDA:20214712000110  
Dados: 2022.06.03 17:18:21 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7C3B-216B-DBBF-12DD>